

RESOLUÇÃO SESA Nº 0261/2022

Designa Comissão Processante para condução do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR, relacionado ao Contrato Assistencial n.º 0306.887/2015 SGS, nos moldes da Lei Federal 8.666/1993 e Lei Estadual 15.608/2007.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; a Lei Federal n.º: 8.666/1993; Lei Estadual n.º: 15.608/2007; e considerando a instrução do protocolo **18.588.770-7**.

Considerando a autorização para instauração do procedimento pelo Sr. Governador do Estado do Paraná em 16/06/2021, com sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná edição n.º 10957.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Processante para condução do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR, referente ao descumprimento do Contrato Assistencial n.º 0306.887/2015 SGS firmando entre a SESA e o Hospital Dr. Fernando Santin Ltda. EPP (CNPJ 77.292.860/0001-70), devido ao encerramento das atividades desenvolvidas pelo Hospital sem a prévia comunicação à Administração Pública, composta pelos Membros:

- I. Aurora Rodrigues Marques, RG 8.684.636-5, Enfermeiro, lotada na CGSP;
- II. Giuliana Martina Bordin, RG 8.388.751-6, Auxiliar Administrativo, lotada na ESPP;
- III. Patricia Azarias dos Santos Budel, RG 6.462.873-9, Auxiliar Administrativo, lotada na ESPP;

Art. 2º Tratam-se os fatos de possíveis descumprimentos referentes à cláusula terceira do contrato, podendo incidir nas penalidades previstas na cláusula oitava do Instrumento de Contrato, como advertência, multa, indenização, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, conforme também prevê o art. 150 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, os servidores designados terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverão colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinente.

Art. 4º Esta Resolução passa a vigorar na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de abril de 2022.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
(Decreto 10.671)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407
www.saude.pr.gov.br-gabinete@sesa.pr.gov.br